MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DO PROGRAMA ÓLEO SUSTENTÁVEL

óleo sustentável

ABIOVE
Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais

Seja bem-vindo(a) à cartilha do **Óleo Sustentável, o programa de logística reversa de óleo comestível da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE.** Neste material, convidamos você a mergulhar em um universo de responsabilidade ambiental e conscientização, abordando a importância do descarte correto do óleo de cozinha usado.

Criado em 2012, o Programa Óleo Sustentável é uma iniciativa que representa o esforço do setor de óleos vegetais para engajar a sociedade, empresas e as instituições públicas e privadas em uma causa de extrema importância para a preservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade.

Acreditamos que, ao compreender a importância de descartar o óleo de cozinha usado corretamente, cada cidadão poderá se tornar um agente ativo na preservação do meio ambiente. Pequenas ações individuais podem ter um grande efeito cumulativo, e é com esse pensamento que a ABIOVE se empenha com a educação ambiental, para disseminar informações e incentivar a mudança de hábitos em em prol de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Em virtude do acima exposto, apresentaremos, a seguir, conteúdos informativos e práticos que o guiarão nessa jornada de descarte correto e aprendizagem.

Seja parte dessa transformação positiva e inspire outros a agirem em favor da sustentabilidade. Juntos, podemos fazer a diferença e assegurar um futuro sustentável para as próximas gerações.

Seja bem-vindo ao Programa Óleo Sustentável e boa leitura!

SUMÁRIO

Logística reversa de óleo de cozinha usado, você sabe como funciona? 03

Compromissos e responsabilidades dos atores 06

O que é um PEV e como funciona o processo desde o descarte até a destinação final? 08

Boas práticas na gestão de um PEV 10

Histórico de legislações pertinentes 14

Referências 16

Antes de começar a leitura, precisamos te deixar por dentro de alguns termos que serão abordados ao longo da cartilha:

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
GEE – Gases do Efeito Estufa
LR - Logística Reversa
OVAR - Óleo Vegetal Alimentar Residual
PET - Plástico Polietileno Tereftalato
PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos
PEV - Ponto de Entrega Voluntária
TCLR – Termo de Compromisso para Logística Reversa
CCRLR – documento emitido pela entidade gestora que comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitas à logística reversa;
CERE – documento emitido por entidade gestora que certifica a empresa como titular de projeto estruturante de recuperação de materiais recicláveis e comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitas à logística reversa e à reciclagem

01 LOGÍSTICA REVERSA DE ÓLEO DE COZINHA USADO, VOCÊ SABE COMO FUNCIONA?

Antes de tudo é importante que você entenda, o que é logística reversa?

"É um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada" (SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos). Ou seja, logística reversa é o retorno das embalagens pós consumo às indústrias de reciclagem.

Agora que você já sabe o que é, vamos te explicar como funciona a Logística Reversa de Óleo Vegetal Alimentar Residual (OVAR), analisando cada ponto que impacta nesse fluxo.

1. CONSUMO

Considerando que o OVAR é um resíduo gerado após o processo de fritura e preparo de alimentos, o primeiro passo é entender como é feito o seu consumo:

Óleos vegetais são utilizados como matéria-prima em diversos segmentos, incluindo o setor alimentício, sendo consumidos para o preparo de alimentos por diferentes públicos. Como resultado deste consumo, o OVAR é um resíduo para o qual deve ser procedida a destinação ambientalmente adequada.

Consumidor domiciliar

Sociedade em geral, como casas e condomínios;
Dentro do consumo domiciliar, o OVAR é um resíduo passível de logística reversa. A LR operacionaliza seu retorno após o consumo, com sua revalorização e reinserção econômica através da reciclagem e recuperação.

Consumidor não-domiciliar

Bares, restaurantes, hotéis, indústrias, dentre outras atividades econômicas que envolvam o preparo de alimentos em escala não-domiciliar; usualmente chamados de grandes geradores.
Os grandes geradores são obrigados a destinar corretamente seus resíduos, incluindo o OVAR, independente do serviço público de limpeza urbana, conforme definido na Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS"). Ou seja, eles devem contratar prestadores de serviços especializados na coleta e destinação de seus resíduos.

2. DESCARTE

O OVAR é um resíduos cujo descarte deve ser feito de forma adequada em virtude de suas propriedades químicas. Trata-se de um resíduo classificado como não-perigoso (Classe IIA conforme a ABNT 10004:2004), porém com alto potencial de contaminação, caso descartado de forma incorreta. **Os principais impactos ambientais e econômicos positivos decorrentes do descarte correto do OVAR são:**

Transformação em novos produtos, como o biodiesel;

Geração de renda e emprego.

Educação e Conscientização Ambiental;

Preservação de recursos hídricos e redes coletoras de esgoto;

Redução na emissão de gases de efeito estufa;

Redução na extração de recursos naturais e consequente emissões evitadas de GEE;

Incentivo a práticas de economia circular;

A participação em sistemas de LR gera indicadores que fortalecem a marca e auxiliam no cumprimento dos compromissos ESG.

Como realizar o descarte adequado do OVAR?

O descarte adequado do óleo pelo consumidor, seguindo as boas práticas, é a forma de viabilizar que esse resíduo seja inserido em ações de logística reversa. Para isso, deve-se seguir os seguintes passos:

1. **Espere o óleo esfriar na panela;**
2. **Despeje o óleo em uma garrafa PET. Para isso, conte com o auxílio de um funil;**
3. **Feche bem a garrafa para evitar vazamentos e não gerar odores, além de atrair insetos;**
4. **Leve a garrafa cheia no Ponto de Entrega Voluntária mais próximo.**

Importante: não misture óleo ou gordura de origem animal ao OVAR.

Acesse:
www.oleosustentavel.org.br/pontos-de-entrega
e/ou o site da sua marca preferida.

3. RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO

A partir do descarte do óleo em Pontos de Entrega Voluntária (PEV), associados a um programa de logística reversa, empresas especializadas na coleta, transporte e recuperação do OVAR possuem a responsabilidade de viabilizar a sua reciclagem.

Essas empresas, denominadas de Operadores Logísticos, devem estar devidamente habilitadas e atender a critérios de boas práticas como uso de uniformes e crachás de identificação. Durante o transporte, medidas preventivas e de segurança devem ser adotadas.

Na reciclagem do óleo, as seguintes etapas são realizadas:

- Filtragem e peneiramento, para a retirada de restos de alimentos e resíduos sólidos;
- Decantação em tanques, para promover a purificação do óleo. Essa decantação é muitas vezes acelerada por aquecimento;
- Ajuste de parâmetros físico-químicos como pH e umidade;
- Transformação em novos produtos, como o biodiesel;
- Além disso, a reciclagem envolve a destinação correta da garrafa PET utilizada para o armazenamento.

4. USO COMO MATÉRIA-PRIMA

Atualmente, no Brasil, a indústria de biodiesel tem papel importante na transição energética para combustíveis renováveis, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa no setor de transportes.

Além disso, outras indústrias e processos podem incorporar o OVAR como matéria-prima. É o caso de sabões, detergentes, tintas e vernizes, por exemplo.

Existem receitas de fabricação caseira de sabão, que utilizam o óleo usado ou óleo residual. Contudo, este processo oferece riscos à saúde devido ao uso de produtos químicos. Por isso, é fundamental seguir padrões mínimos de segurança e sempre envolver profissionais capacitados.

Dessa forma, a logística reversa do OVAR viabiliza a produção de novos produtos, não só evitando os impactos negativos decorrentes do descarte incorreto, mas também gerando benefícios ambientais e econômicos.

02 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DOS ATORES

Para que a logística reversa aconteça de forma eficiente, todos os agentes envolvidos precisam cumprir o seu papel. Nestes tópicos vamos explorar a responsabilidade de cada um.

FABRICANTES, IMPORTADORES E COMERCIANTES

Planejamento e implementação do sistema de logística reversa, composto por pontos de entrega;

Disponibilização de recipientes coletores em locais de grande circulação de consumidores;

Responsabilidade, diretamente ou por meio de parcerias com operadores logísticos, pela efetiva coleta do óleo depositado nos recipientes coletores;

Divulgação do sistema, com comunicação voltada para o consumidor e o público específico do setor;

Articulação de parcerias com os estabelecimentos comerciais ou outras entidades, para instalação e manutenção de novos pontos de entrega;

Estabelecimento de parcerias com operadores logísticos devidamente habilitados e que atendam aos critérios técnicos, legais e boas práticas da operação.

OPERADORES LOGÍSTICOS

Coletar, transportar e destinar o OVAR de forma ambientalmente adequada, atendendo à critérios técnicos e legais de operação, definidos pelo sistema.

COMERCIANTES (VAREJISTAS E ATACADISTAS)

Atuar como ponto de entrega ou local de divulgação do sistema;

Disponibilizar, de forma não onerosa aos demais participantes, em seu próprio estabelecimento, espaço coberto em local visível, de fácil acesso aos consumidores e que iniba ações de vandalismo, para instalação dos recipientes coletores de OVAR, designado como ponto de entrega;

Treinar, no mínimo, um funcionário que trabalhe durante o horário de atendimento ao consumidor, no estabelecimento onde está localizado o ponto de entrega, para que ele possa orientar os consumidores sobre o descarte adequado. Além disso, autorizar e acompanhar a retirada do OVAR somente pelos operadores logísticos autorizados pelas empresas aderentes ao sistema.

O comerciante pode usar diferentes estratégias para comunicar e engajar o consumidor, como por exemplo, cartazes, banners, totens, flyers, entre outros.

CONSUMIDOR

Proceder com o descarte adequado do OVAR, depositando o resíduo, devidamente acondicionado, em um PEV.

PODER PÚBLICO

Conceber e propor aos órgãos e às entidades competentes, em conjunto com as demais partes, estratégias, mecanismos, instrumentos econômicos e medidas indutoras para fomentar a indústria de reciclagem e a de produtos confeccionados com material reciclado, bem como os demais elos da cadeia de responsabilidade compartilhada de óleo comestível e acompanhar o cumprimento dos compromissos estabelecidos.

03 O QUE É UM PEV E COMO FUNCIONA O PROCESSO DESDE O DESCARTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL?

PEV significa Ponto de Entrega Voluntária. De acordo com a CETESB (2022): "Local, estabelecido em caráter permanente pelo sistema de logística reversa, destinado ao recebimento, controle e armazenamento temporário dos resíduos gerados nos próprios estabelecimentos ou entregues pelos consumidores, até que esses materiais sejam transferidos a uma Central de Recebimento ou Central de Triagem, ou enviados diretamente à destinação final ambientalmente adequada".

O processo completo tem oito etapas, que precisam ser cumpridas para ter uma logística reversa de excelência:

Implementação de PEV's a partir de recipientes coletores;

Divulgação de materiais de conscientização e informações dos locais de entrega para consumidores

Separação do OVAR por parte do consumidor;

Entrega do óleo, feita pelo consumidor, em um PEV;

Coleta e transporte realizada por um operador logístico;

Armazenamento temporário;

Reciclagem e Recuperação;

Transformação em novos produtos.

Por que participar?

Quando um lojista decide implementar um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) como parte do programa Óleo Sustentável, ele está efetivamente acrescentando valor à sua marca em várias dimensões, o que inclui:

Responsabilidade Ambiental: A ação de implementar um PEV reflete um compromisso genuíno com a preservação do meio ambiente, sinalizando a conscientização da loja sobre questões ecológicas fundamentais.

Satisfação dos Clientes: Ao oferecer a oportunidade de descartar óleo de cozinha de forma ambientalmente correta, a loja atende às expectativas de clientes preocupados com o meio ambiente, o que, por sua vez, fortalece a imagem positiva da loja perante seu público.

Contribuição para a Reciclagem e Redução de Custos: A implementação do PEV contribui diretamente para a economia circular, criando um ciclo sustentável para o óleo de cozinha usado. Além disso, essa iniciativa pode gerar receita adicional, por meio da reciclagem, ou reduzir os custos associados ao descarte inadequado.

Fortalecimento da Identidade da Marca: O compromisso da loja com práticas sustentáveis a diferencia no mercado, posicionando-a como um negócio que se preocupa com a comunidade e o meio ambiente.

Conformidade com Regulamentações: Ao implementar um PEV, a loja também cumpre obrigações legais relacionadas à coleta e destinação adequada de resíduos, evitando potenciais penalidades e demonstrando um compromisso com o cumprimento da legislação ambiental.

Conscientização Ambiental: A simples presença do PEV nas instalações da loja sensibiliza os clientes e visitantes sobre a importância do descarte adequado de óleo de cozinha, incentivando práticas sustentáveis.

Abrir Portas para Parcerias: A iniciativa de implementar um PEV pode criar oportunidades de colaboração com outras organizações que compartilham o interesse na promoção da sustentabilidade, possibilitando a formação de parcerias estratégicas em prol de um ambiente mais equilibrado e saudável.

A decisão de um lojista de adotar um PEV no programa Óleo Sustentável vai além de uma simples ação; ela representa um compromisso com a sustentabilidade, que impacta positivamente a marca, os clientes e o meio ambiente.

04 BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO DE UM PEV

Agora que você já sabe dos benefícios de participar do Programa, é importante saber como realizar uma boa gestão e manter o consumidor engajado no descarte. Aqui estão pequenas ações para garantir que o PEV seja um sucesso:

Cadastro junto ao Programa

A participação está condicionada a um termo de responsabilidade e um cadastro para dar início à implantação do PEV. Desta forma as condições de participação estarão devidamente atendidas.

O estabelecimento deverá designar um responsável que será o ponto focal de contato com a gestão do programa de LR e que deverá empreender esforços, mediante sua responsabilidade, para a correta operação do Ponto de Entrega em seu estabelecimento.
O número de telefone e e-mail do responsável devem sempre estar atualizados, para manter frequente contato e aviso caso seja trocado de profissional.

Quer participar do Programa?
Encaminhe um email para:
oleosustentavel@abiove.org.br

Orientações para o Colaboradores e Consumidores

O estabelecimento fica responsável por dispor o recipiente coletor, fornecido pelo sistema, em local de visibilidade, e que iniba ações de vandalismo e furtos.

O Ponto de Entrega deve conscientizar e comunicar com os consumidores, para que eles tenham participação efetiva, orientando sobre como proceder e sua importância na logística reversa. Para isso, é fundamental manter os funcionários instruídos sobre a operação do Programa e engajados com a sua comunicação.

Caso tenha interesse, o estabelecimento poderá realizar campanhas de divulgação da opção de descarte adequado do OVAR. A comunicação é fundamental para alcançar a conscientização e o engajamento do consumidor sobre o seu papel e como proceder. O engajamento pode ocorrer através de:

Divulgação no espaço: O programa Óleo Sustentável disponibiliza uma série de materiais de forma gratuita às lojas e estabelecimentos parceiros, através de materiais gráficos como cartazes, banners, wobblers, placas sinalizadoras nas gôndolas de mercado, dentre outros materiais de ponto de venda.

As iniciativas de incentivo financeiro ao consumidor podem variar deste casback, retorno em produtos, ou outros incentivos financeiros. De toda forma, ressaltamos que essas ações são pontuais e tem baixa representatividade nas iniciativas dos programas.

No site também é possível encontrar as revistinhas da Capitã Recicla, a super-heroína criada pela ABIOVE para trazer a educação de forma simples e didática para crianças. Todas as unidades estão disponíveis para download (https://www.oleosustentavel.org.br/pdf/HQ_Capita_Recicla.pdf), para participar com a família.

Recebimento dos Resíduos

Caso o consumidor descarte resíduos que não sejam OVAR, o estabelecimento deve instruí-lo sobre como proceder.

Produtos vencidos, em grandes quantidades e/ou gerados por consumidores não-domiciliares não deverão ser recebidos e descartados no PEV.

Estrutura de Acondicionamento e Armazenamento

O acondicionamento do OVAR deverá ser realizado em recipiente coletor exclusivo para este fim, fornecido pela estrutura do programa. O recipiente deverá estar identificado e conter instruções para seu uso.

O estabelecimento deverá garantir que não ocorra movimentação, manuseio ou transbordo do OVAR, bem como evitar o contato do resíduo com o ambiente externo.
O OVAR deve ser armazenado temporariamente, à espera do serviço de coleta, em área previamente selecionada nas instalações internas do estabelecimento.

O recipiente coletor deve ser instalado em local seco, limpo e seguro contra furtos, extravios e avarias, com cobertura, sinalizado e sob piso impermeável. A área de instalação deve ser protegida contra incêndio, sendo livre de pontos de calor de chamas ou aparelhos e ferramentas elétricas que possam gerar faísca.

Em casos acidentais de vazamento ou derramamento de óleo, seguir as recomendações:

- Sinalizar e isolar a área;
- Aplicar pó de serra ou serragem para drenar o óleo;
- Conter o material em recipientes para posterior descarte;
- Limpar a fração remanescente, de preferência com detergente;
- Se o vazamento ou derramamento ocorrer em ambientes fechados, deve-se promover a ventilação e exaustão do local.

Os recipientes coletores deverão ser mantidos nos locais definidos e que atendam aos critérios acima. Mudanças de local possuem impacto direto na segurança e eficiência do processo, e não podem ser realizadas sem acordo prévio com a gestão do Programa.

A escolha do local onde será disponibilizado o coletor é fundamental e contribui para o sucesso da iniciativa.

Coleta e retirada

Todo e qualquer evento de retirada de OVAR deverá ser feito exclusivamente pelo serviço gerenciado e contratado pelo programa de logística reversa, mediante correta identificação da empresa.

O descarte para atores não designados exclusivamente para este fim coloca em risco a destinação adequada do resíduo. Dessa forma, é muito importante que a coleta seja realizada por parceiros logísticos homologados com processos bem definidos. Evitando assim que o óleo entre em rotas informais para reciclagem.

O estabelecimento poderá combinar uma frequência de coleta definida conforme a quantidade média de recebimento de OVAR, ou entrar em contato com a central de suporte do programa para solicitar a coleta sob demanda, caso a capacidade de armazenamento alcance um valor próximo a 80% da capacidade total do recipiente coletor.

O estabelecimento deverá receber o operador logístico contratado pelo Programa para proceder com a coleta do OVAR, permitindo seu acesso ao local de armazenamento.

Fornecimento de informações

O estabelecimento deverá fornecer à gestão do programa e aos consumidores, quando solicitado, esclarecimentos sobre a estrutura de comunicação, passo-a-passo de descarte, acondicionamento e informações gerais sobre a operação.

O estabelecimento deve possuir as licenças ambientais e de funcionamento do operador logístico que atende ao seu local, assim como Certificados de Destinação emitidos em seu nome.

Caso seja questionado ou abordado por qualquer entidade terceira com solicitações específicas, o estabelecimento deverá encaminhar para a gestão do programa, para fins de esclarecimentos sobre como proceder.

05 HISTÓRICO DE LEGISLAÇÕES PERTINENTES

E quais são as obrigações legais? Reunimos as principais movimentações nas legislações brasileiras sobre o assunto até o ano de 2023.

Âmbito Federal

O OVAR não foi elencado como resíduo prioritário para estabelecimento de sistemas de Logística Reversa pelo governo federal, e os órgãos regulamentadores ainda não se posicionaram quanto à restrição do descarte inadequado de óleos e gorduras residuais.

Apesar da escassez de legislações e obrigações, há iniciativas estaduais e municipais que incentivam o processo:

PNRS

A instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), por meio da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - "Lei nº 12.305/2010", institui a responsabilidade compartilhada e encadeada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dispondo sobre a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, conforme o Art. 33.

Informe Técnico ANVISA nº 11/2004

Dispõe sobre a utilização e descarte de óleos e gorduras utilizados para fritura.

Resolução CONAMA nº 357/2005

Versa sobre o lançamento de efluentes, inclusive óleos e graxas. A concentração limite, para óleos vegetais, é de 50 mg/L.

Decreto 11.413 de 2023

Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa - CCRLR, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral - CERE e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto 11.043 de 2022

Institui que os planos de resíduos sólidos estaduais, microrregionais, de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, intermunicipais e municipais deverão estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Âmbito Estadual

São Paulo

Lei n° 12.047 de 2005 - Institui o Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário.

Resolução SMA nº 45/2015 – Define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

Decisão de Diretoria da CETESB nº 076/2018/C, de 03 de abril de 2018, que estabelece Procedimento para a incorporação da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento a Resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015.

Rio de Janeiro

Lei n° 5.968 de 2011 - obriga a divulgação, no rótulo das embalagens de óleo comestível, da informação sobre a destinação correta do produto após o uso.

Lei n° 5.065 de 2007 - Institui Programa Estadual De Tratamento E Reciclagem De Óleos e Gorduras De Origem Vegetal Ou Animal E De Uso Culinário.

Lei nº 9.994 de 2023, Os supermercados e hipermercados que comercializarem óleo para fritura ou para outro uso culinário, de origem vegetal ou animal, juntamente com indústria responsável pela produção e distribuição de óleos comestíveis, ficam obrigados a receber os resíduos da utilização para sua adequada destinação.

Paraná

Lei nº 16.393 de 02/02/2010 – estabelece o Programa de Incentivo à reciclagem do óleo de cozinha para a produção de Biodiesel, através da desoneração progressiva no pagamento de impostos estaduais.

Curitiba - Lei n° 14.473 de 2014 - Passa a considerar Óleos e ou gorduras de origem vegetal e animal como resíduos especiais e sujeitos às respectivas obrigações.

Amazonas

Manaus - Decreto n° 815 de 2011 - Dispõe medidas para o reaproveitamento do óleo vegetal e seus resíduos.

Maranhão

Lei Nº 11 326/2020 obriga a estruturação e implementação de sistemas de logística reversa em 12 cadeias produtivas, incluindo óleo comestível, e se aplica a empresas fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Viu como é tranquilo ter e gerir um PEV no seu estabelecimento?

Acompanhe as redes sociais do programa para ficar por dentro das novidades.

Caso tenha alguma dúvida, entre em contato conosco por:

Site: www.oleosustentavel.org.br
Linkedin: www.linkedin.com/company/abiove-associacao-brasileira-das-industrias-de-oleos-vegetais/
Facebook: www.facebook.com/profile.php?id=100066762313362
@oleosustentavel

Referências

SINIR. O que é logística reversa?, 2023. Disponível em: https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/. Acesso em: 1 ago. 2023.

ABIOVE. Estatísticas, 2015. Disponível em: https://abiove.org.br/estatisticas/. Acesso em: 1 ago. 2023.

BIODISELBR. Dados básicos, 2006. Disponível em: https://www.biodieselbr.com/tag/2990-dados-basicos. Acesso em: 1 ago. 2023.

CETESB. Condições para a CETESB firmar um Termo de Compromisso de Logística Reversa, 2018. Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/logisticareversa/logistica-reversa/-condicoes-para-a-cetesb-firmar-um-termo-de-compromisso-de-logistica-reversa/. Acesso em: 1 ago. 2023.

ABNT. Resíduos sólidos – Classificação, 2004. Disponível em: https://analiticaqmcresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf. Acesso em: 1 ago. 2023.

SABESP. Caixa retentora de gordura, 2021. Disponível em: https://site.sabesp.com.br/site/uploads/file/Folhetos/2021/A-F_WEB_FOLHETO_CAIXA%20RETENTORA%20DE%20GORDURA_280x210mm_ABR2021.pdf. Acesso em: 1 ago. 2023.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. Campanha recolhe óleo de fritura., 2016. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/noticia-acom-2016-01-1399. Acesso em: 1 ago. 2023.

PLANALTO. Política Nacional de Resíduos Sólidos, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 1 ago. 2023.

OBRIGADO!

óleo sustentável

Apoio: yatto logística reversa